

Lei n: 1706 de 19 de abril de 1968

Abre um crédito especial de R\$ 1.000,00
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial
de R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar uma
pessoa habilitada para escrever as funções de pendente junto ao
Grupo de Saúde Local.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do
do Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de abril de 1968

Desembargo de D. 191
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de abril de 1968

Secretário.